



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 62-B

Brasília - DF, quinta-feira, 30 de março de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

..... Esta edição é composta de 10 páginas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.457, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 2º Até o encerramento do exercício de 2023, as unidades gestoras executoras devolverão aos seus órgãos vinculados os saldos remanescentes de valores liberados, os quais devolverão os recursos à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, com exceção dos recursos recebidos por meio de descentralização externa, em contas em bancos no exterior, pertencentes a fundos do Poder Executivo federal que tenham autorização legal para aplicação financeira de seus recursos vinculados a projetos externos custeados com as fontes de recursos 095 e 448 e, exceto se houver disposição em contrário da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, os relativos a emendas individuais - RP6, de bancada estadual - RP7 e de Comissão - RP8.

....." (NR)

"Art. 8º

§ 8º No caso das dotações orçamentárias classificadas com identificador de resultado primário 8 - RP8, o envio da informação, pelos órgãos, dos montantes dos cronogramas de pagamento que não serão utilizados, conforme o disposto no **caput**, observado o disposto no § 7º, deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República." (NR)

"Art. 9º

I -

c) adequar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados nos Anexo I e no Anexo XX às dotações orçamentárias de despesas primárias discricionárias aprovadas para o exercício de 2023; e

.....

II -

.....

c)

1. dos Anexos IV, VII e VIII, nos termos do disposto no § 11 do art. 68 da Lei nº 14.436, de 2022, mediante justificativa técnica ou judicial do órgão setorial de que os valores não serão executados financeiramente no exercício, para os Anexos II, II-A, III, III-A, VI, VII e VIII; e

2. dos Anexos II, III e VI, nos termos do disposto nos § 4º, § 6º e § 7º do art. 68 da Lei nº 14.436, de 2022, para os Anexos II, II-A, III, III-A, VI, VII e VIII;

.....

e) ampliar os cronogramas ou limites de pagamento dos órgãos de que tratam os Anexos I a IV e VI até o montante de R\$ 15.692.311.488,00 (quinze bilhões seiscentos e noventa e dois milhões trezentos e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais) correspondente à reserva de que trata o § 12 do art. 68 da Lei nº 14.436, de 2022; e

....." (NR)

"Art. 17. Ficam estabelecidos os Anexos I a XX, incluídos os mencionados nos art. 1º, art. 2º e art. 10:

.....

II-A - Anexo II-A - Valores autorizados para pagamentos de despesas discricionárias, nas fontes do Tesouro especificadas (1)(2)(3) - Despesas não sujeitas ao teto de gastos (art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

.....

III-A - Anexo III-A - Valores autorizados para pagamentos de despesas discricionárias, nas fontes próprias especificadas (1)(2)(3) - Despesas não sujeitas ao teto de gastos (art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

.....

XVIII - Anexo XVIII - Programação das despesas primárias discricionárias, por órgão e estoque correspondente de restos a pagar (considerados os identificadores de resultado primário - RP 2, RP 3, RP 6, RP 7, RP 8 e RP 9);

XIX - Anexo XIX - Programação das despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo de que trata o Anexo XI, por órgão e estoque correspondente de restos a pagar; e

XX - Anexo XX - Demonstração da compatibilidade entre os limites autorizados para movimentação e empenho e as despesas com controle de fluxo do Poder Executivo federal constantes do relatório de que tratam os § 4º e § 6º do art. 69 da Lei nº 14.436, de 2022." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX ao Decreto nº 11.415, de 2023, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX a este Decreto.

Art. 3º Ficam incluídos os Anexos II-A, III-A e XX ao Decreto nº 11.415, de 2023, na forma dos Anexos III, V e XXI a este Decreto, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Simone Nassar Tebet

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 14.415, de 16 de fevereiro de 2023)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				R\$ 1,00
	Emendas Impositivas		Demais	Total	
	Individuais	Bancada			
20000 Presidência da República	228.089	0	633.818.345	634.046.434	
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	159.553.366	312.386.644	2.277.637.973	2.749.577.983	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	59.101.958	30.000.000	5.952.271.150	6.041.373.108	
25000 Ministério da Fazenda	6.748.721.680	0	6.939.533.431	13.688.255.111	
26000 Ministério da Educação	518.051.494	831.796.418	28.760.828.584	30.110.676.496	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	13.198.133	0	769.781.812	782.979.945	
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	147.161.589	267.854.690	3.072.444.477	3.487.460.756	
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (*)	0	0	42.769.864	42.769.864	
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	637.329.387	637.329.387	
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**)	0	0	160.710.000	160.710.000	
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica (**)	0	0	187.424.640	187.424.640	
32396 Agência Nacional de Mineração (**)	0	0	94.207.555	94.207.555	
33000 Ministério da Previdência Social	0	0	1.958.035.055	1.958.035.055	
35000 Ministério das Relações Exteriores	10.626.633	6.200.000	2.154.290.524	2.171.117.157	
36000 Ministério da Saúde	11.211.115.926	3.362.559.790	25.528.284.326	40.101.960.042	
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**)	0	0	193.962.469	193.962.469	
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar (**)	0	0	110.759.400	110.759.400	
37000 Controladoria-Geral da União	0	0	150.501.721	150.501.721	
39000 Ministério dos Transportes	42.571.735	345.698.346	17.988.758.602	18.377.028.683	
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres (**)	0	0	340.705.200	340.705.200	
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	60.875.010	52.898.681	900.458.174	1.014.231.865	
41000 Ministério das Comunicações	32.736.050	9.882.854	1.063.542.103	1.106.161.007	
41231 Agência Nacional de Telecomunicações (**)	0	0	200.530.589	200.530.589	
42000 Ministério da Cultura	238.187.065	16.890.457	4.176.223.394	4.431.300.916	
42206 Agência Nacional do Cinema (**)	0	0	53.879.980	53.879.980	
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	37.589.927	5.500.000	1.431.916.371	1.475.006.298	
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**)	0	0	248.749.933	248.749.933	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0	0	1.518.087.149	1.518.087.149	
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	0	0	3.483.341.968	3.483.341.968	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	44.931.059	48.442.955	1.325.026.324	1.418.400.338	
51000 Ministério do Esporte	362.204.458	44.650.000	516.456.064	923.310.522	
52000 Ministério da Defesa	206.945.560	446.254.354	12.473.772.525	13.126.972.439	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	291.337.294	781.531.525	8.624.944.044	9.697.812.863	
54000 Ministério do Turismo	32.694.541	116.137.819	439.909.630	588.741.990	
5500 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	564.668.630	392.193.156	9.863.898.508	10.820.760.294	
56000 Ministério das Cidades	259.957.809	570.248.748	19.066.895.535	19.897.102.092	
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	26.652.779	5.292.366	269.806.281	301.751.426	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	6.118.029	6.118.029	
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	526.375.495	526.375.495	
65000 Ministério das Mulheres	10.532.180	0	122.480.466	133.012.646	
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	91.806.020	91.806.020	
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	0	20.000.000	445.268.089	465.268.089	
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**)	599.128	0	54.665.008	55.264.136	
68213 Agência Nacional de Aviação Civil (**)	0	0	135.607.258	135.607.258	



81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	160.324.811	25.489.138	308.958.622	494.772.571
83000 Banco Central do Brasil	0	0	316.333.831	316.333.831
84000 Ministério dos Povos Indígenas	5.376.389	0	226.946.120	232.322.509
Total	21.245.943.293	7.691.907.941	165.846.052.025	194.783.903.259

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOUREO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

Órgãos/Unidades	R\$ mil									
	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	84.262	117.967	151.672	185.377	219.082	252.787	286.492	359.519	432.547	505.574
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	361.477	506.068	650.659	795.250	939.841	1.084.432	1.229.023	1.542.303	1.855.583	2.168.864
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.176.217	1.458.495	1.740.774	2.023.052	2.305.331	2.587.610	2.869.888	3.481.492	4.093.096	4.704.699
25000 Ministério da Fazenda	1.535.940	1.813.601	2.091.261	2.368.922	2.646.583	2.924.243	3.201.904	3.803.502	4.405.100	5.006.698
26000 Ministério da Educação	5.416.049	7.137.005	8.857.960	10.578.916	12.299.872	14.020.828	15.741.784	19.470.521	23.199.259	26.927.997
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	90.376	126.526	162.677	198.827	234.977	271.128	307.278	385.604	463.930	542.256
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	472.183	661.056	849.929	1.038.802	1.227.675	1.416.548	1.605.421	2.014.645	2.423.870	2.833.095
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
32000 Ministério de Minas e Energia	99.068	138.695	178.322	217.949	257.576	297.203	336.830	422.689	508.547	594.406
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	3.225	4.515	5.805	7.095	8.385	9.675	10.965	13.760	16.555	19.350
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	34.237	46.492	58.747	71.002	83.257	95.512	107.767	134.320	160.872	187.425
32396 Agência Nacional de Mineração**	21.411	27.691	33.972	40.252	46.533	52.813	59.094	69.847	80.600	94.208
33000 Ministério da Previdência Social	126.339	136.875	147.411	157.946	168.482	179.018	189.553	212.380	235.208	258.035
35000 Ministério das Relações Exteriores	358.278	501.589	644.901	788.212	931.523	1.074.835	1.218.146	1.528.654	1.839.161	2.149.669
36000 Ministério da Saúde	4.359.043	6.102.660	7.846.277	9.589.894	11.333.511	13.077.129	14.820.746	18.598.583	22.376.420	26.154.257
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	31.597	44.236	56.875	69.514	82.153	94.791	107.430	134.814	162.199	189.583
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	18.171	25.439	32.707	39.975	47.243	54.512	61.780	77.528	93.275	109.023
37000 Controladoria-Geral da União	24.778	34.689	44.601	54.512	64.423	74.334	84.245	105.720	127.194	148.668
39000 Ministério dos Transportes	2.918.481	4.085.874	5.253.266	6.420.659	7.588.051	8.755.443	9.922.836	12.452.186	14.981.537	17.510.887
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	27.867	39.014	50.161	61.308	72.455	83.602	94.749	118.901	143.053	167.205
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	130.568	189.395	248.223	307.050	365.877	424.705	483.532	610.991	738.450	865.909
41000 Ministério das Comunicações	223.938	270.313	316.689	363.064	409.439	455.815	502.190	602.670	703.149	803.629
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	50.122	62.154	74.187	86.220	98.253	110.285	122.318	148.389	174.460	200.531
42000 Ministério da Cultura	685.438	720.653	755.868	791.083	826.298	861.514	896.729	973.028	1.049.328	1.125.627
42206 Agência Nacional do Cinema**	8.980	12.572	16.164	19.756	23.348	26.940	30.532	38.315	46.097	53.880
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	198.860	278.405	357.949	437.493	517.037	596.581	676.126	848.471	1.020.817	1.193.163
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**	41.458	58.042	74.625	91.208	107.792	124.375	140.958	176.889	212.819	248.750
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	89.746	190.586	291.426	392.266	493.105	593.945	694.785	913.271	1.131.757	1.350.243
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	1.042.163	1.204.414	1.366.664	1.528.915	1.691.165	1.853.416	2.015.667	2.367.209	2.718.752	3.070.295
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	207.999	291.198	374.398	457.597	540.797	623.996	707.195	887.461	1.067.726	1.247.992
51000 Ministério do Esporte	68.849	96.389	123.929	151.469	179.008	206.548	234.088	293.757	353.427	413.096
52000 Ministério da Defesa	1.748.251	2.447.552	3.146.852	3.846.153	4.545.453	5.244.754	5.944.054	7.459.205	8.974.356	10.489.507
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.762.764	2.233.207	2.603.650	2.974.094	3.344.537	3.714.981	4.085.424	4.725.833	5.366.243	6.006.652
54000 Ministério do Turismo	6.460	9.044	11.628	14.213	16.797	19.381	21.965	27.564	33.163	38.761
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	1.743.266	2.992.573	3.641.880	4.291.186	4.940.493	5.589.799	6.239.106	7.445.937	8.652.768	9.859.599
56000 Ministério das Cidades	2.063.162	3.068.427	4.073.692	5.078.957	6.084.222	7.089.487	8.094.752	10.272.825	12.450.899	14.628.973
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	44.968	62.955	80.942	98.929	116.916	134.903	152.890	191.862	230.834	269.806
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	1.020	1.428	1.835	2.243	2.651	3.059	3.467	4.351	5.234	6.118
63000 Advocacia-Geral da União	87.729	122.821	157.913	193.004	228.096	263.188	298.279	374.311	450.343	526.375
65000 Ministério das Mulheres	19.497	27.295	35.094	42.893	50.691	58.490	66.289	83.186	100.083	116.980
67000 Ministério da Igualdade Racial	15.301	21.421	27.542	33.662	39.783	45.903	52.023	65.284	78.545	91.806
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	60.579	84.810	109.041	133.273	157.504	181.736	205.967	258.469	310.970	363.472
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	10.111	13.755	17.400	21.044	24.688	28.333	31.977	38.873	46.769	54.665
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	8.109	10.553	12.997	15.441	17.884	20.328	22.772	28.067	33.361	38.656
71101 Recursos sob Supervisão do MF	-	111.829	223.658	335.487	447.316	559.145	670.974	913.270	1.155.567	1.397.863
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	36.283	50.796	65.309	79.822	94.335	108.848	123.361	154.806	186.251	217.696
83000 Banco Central do Brasil	59.722	80.811	101.900	122.989	144.078	165.167	186.256	231.949	277.641	316.334
84000 Ministério dos Povos Indígenas	37.508	52.511	67.514	82.518	97.521	112.524	127.527	160.034	192.541	225.048
Total	27.612.352	37.774.899	47.237.446	56.699.993	66.162.540	75.625.087	85.087.634	105.223.747	125.360.859	145.493.826

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI

Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS

Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012023033000002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

(Anexo II-A ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOIRO ESPECIFICADAS (1)(2)(3) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (ART. 107 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS)

R\$ mil										
Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
25000 Ministério da Fazenda	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000
26000 Ministério da Educação	25	33	41	49	57	66	74	82	90	98
Total	2.525	3.366	4.208	5.049	5.891	6.732	7.574	8.415	9.257	10.098

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar de despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

ANEXO IV

(Anexo III ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil										
Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	21.068	29.496	37.923	46.351	54.778	63.205	71.633	89.892	108.152	126.411
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	15.572	16.499	17.425	18.352	19.279	20.206	21.132	23.140	25.148	27.156
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	205.234	278.701	352.168	425.635	499.101	572.568	646.035	805.213	964.391	1.123.569
25000 Ministério da Fazenda	350.592	417.993	476.790	535.587	594.384	653.181	711.978	839.371	966.764	1.085.554
26000 Ministério da Educação	268.039	294.357	320.675	346.994	373.312	399.630	425.948	482.971	539.994	597.016
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	53.654	53.760	53.865	53.970	54.075	54.180	54.285	54.513	54.741	54.969
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	20.275	28.385	36.495	44.605	52.715	60.825	68.935	86.506	104.078	121.649
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	6.628	9.480	12.331	15.182	18.034	20.885	23.736	29.914	36.092	42.270
32000 Ministério de Minas e Energia	5.932	8.304	10.677	13.050	15.422	17.795	20.168	25.309	30.449	35.590
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	23.560	32.984	42.408	51.832	61.256	70.680	80.104	100.522	120.941	141.360
33000 Ministério da Previdência Social	350.000	458.000	566.000	674.000	782.000	890.000	998.000	1.232.000	1.466.000	1.700.000
35000 Ministério das Relações Exteriores	770	1.078	1.386	1.694	2.003	2.311	2.619	3.286	3.954	4.621
36000 Ministério da Saúde	7.296	8.412	9.528	10.644	11.761	12.877	13.993	16.412	18.830	21.249
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	730	1.022	1.314	1.606	1.898	2.190	2.482	3.115	3.747	4.380
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	289	405	521	637	752	868	984	1.235	1.485	1.736
39000 Ministério dos Transportes	23.145	32.403	41.662	50.920	60.178	69.436	78.694	98.753	118.812	138.872
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	28.917	40.483	52.050	63.617	75.184	86.750	98.317	123.378	148.439	173.501
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	16.508	16.511	16.515	16.518	16.521	16.524	16.528	16.535	16.542	16.549
41000 Ministério das Comunicações	50.194	65.471	80.749	96.026	111.304	126.581	141.859	174.960	208.062	241.163
42000 Ministério da Cultura	3.300	3.581	3.861	4.141	4.421	4.701	4.982	5.589	6.196	6.803
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	38.079	53.311	68.543	83.774	99.006	114.238	129.470	162.472	195.474	228.476
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	549	911	1.273	1.634	1.996	2.358	2.720	3.503	4.287	5.070
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	1.003	1.404	1.805	2.206	2.607	3.009	3.410	4.279	5.148	6.017
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	12.122	16.971	21.820	26.669	31.518	36.367	41.216	51.722	62.228	72.734
52000 Ministério da Defesa	317.938	444.673	571.409	698.144	824.879	951.615	1.078.350	1.352.943	1.627.536	1.902.129
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	10.215	14.302	18.388	22.474	26.560	30.646	34.732	43.586	52.439	61.292
54000 Ministério do Turismo	185	259	332	406	480	554	628	788	948	1.108
56000 Ministério das Cidades	31.612	44.257	56.902	69.547	82.191	94.836	107.481	134.878	162.275	189.672
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	13.633	19.086	24.539	29.992	35.445	40.898	46.351	58.166	69.981	81.796
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	14.492	21.089	27.685	34.282	40.879	47.475	54.072	68.365	82.658	96.951
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	2.718	3.805	4.892	5.979	7.066	8.154	9.241	11.596	13.952	16.307
84000 Ministério dos Povos Indígenas	150	209	269	329	389	449	509	638	768	898
Total	1.894.401	2.417.602	2.932.200	3.446.797	3.961.395	4.475.992	4.990.589	6.105.550	7.220.511	8.326.868

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO V

(Anexo III-A ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (ART. 107 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS)

R\$ mil										
Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	16.569	22.092	27.615	33.138	38.661	44.184	49.707	55.231	60.754	66.277
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	26.959	35.945	44.932	53.918	62.904	71.891	80.877	89.864	98.850	107.836
26000 Ministério da Educação	252.804	337.072	421.340	505.609	589.877	674.145	758.413	842.681	926.949	1.011.217
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	39.889	53.186	66.482	79.779	93.075	106.372	119.668	132.964	146.261	159.557
36000 Ministério da Saúde	5.631	7.508	9.386	11.263	13.140	15.017	16.894	18.771	20.648	22.525
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	14	18	23	28	32	37	41	46	51	55
52000 Ministério da Defesa	1.375	1.833	2.292	2.750	3.208	3.667	4.125	4.583	5.042	5.500
Total	343.242	457.656	572.070	686.484	800.898	915.312	1.029.726	1.144.140	1.258.554	1.372.968

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar de despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT
2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).



ANEXO VI

(Anexo IV ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE LEIS OU ACORDOS ANTICORRUPÇÃO, NA FONTE ESPECIFICADA (1) (2)

Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	685	914	1.142	1.371	1.599	1.828	2.056	2.285	2.513	2.742
52000 Ministério da Defesa	2.176	2.901	3.626	4.351	5.077	5.802	6.527	7.252	7.978	8.703
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	15.989	21.318	26.648	31.977	37.307	42.637	47.966	53.296	58.625	63.955
Total	18.850	25.133	31.416	37.700	43.983	50.266	56.550	62.833	69.116	75.400

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VII

(Anexo V ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS (IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP 6) E DE BANCADA ESTADUAL (IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP 7), DE EXECUÇÃO OBRIGATORIA (1)

Emendas Individuais	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Emendas Impositivas de Bancada	5.311.486	7.081.981	8.852.476	10.622.972	12.393.467	14.163.962	15.934.457	17.704.953	19.475.448	21.245.943
	1.922.977	2.563.969	3.204.962	3.845.954	4.486.946	5.127.939	5.768.931	6.409.923	7.050.916	7.691.908
Total	7.234.463	9.645.950	12.057.438	14.468.926	16.880.413	19.291.901	21.703.388	24.114.876	26.526.364	28.937.851

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

ANEXO VIII

(Anexo VI ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EMENDAS DE COMISSÃO (IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP 8), NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)

Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	306	428	550	672	794	917	1.039	1.304	1.569	1.833
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	2.100	2.940	3.780	4.620	5.460	6.300	7.140	8.960	10.780	12.600
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.694	3.772	4.850	5.928	7.006	8.083	9.161	11.496	13.831	16.167
26000 Ministério da Educação	37.417	52.383	67.350	82.317	97.283	112.250	127.217	159.644	192.072	224.500
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	2.167	3.033	3.900	4.767	5.633	6.500	7.367	9.244	11.122	13.000
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	19.617	27.463	35.310	43.157	51.003	58.850	66.697	83.698	100.699	117.700
32000 Ministério de Minas e Energia	1.222	1.711	2.200	2.689	3.178	3.667	4.156	5.215	6.274	7.333
36000 Ministério da Saúde	7.084	9.917	12.751	15.585	18.418	21.252	24.085	30.225	36.364	42.503
37000 Controladoria-Geral da União	306	428	550	672	794	917	1.039	1.304	1.569	1.833
39000 Ministério dos Transportes	56.500	79.100	101.700	124.300	146.900	169.500	192.100	241.067	290.033	339.000
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	3.000	4.200	5.400	6.600	7.800	9.000	10.200	12.800	15.400	18.000
41000 Ministério das Comunicações	3.125	4.375	5.625	6.875	8.125	9.375	10.625	13.333	16.042	18.750
42000 Ministério da Cultura	7.299	10.218	13.138	16.058	18.977	21.897	24.816	31.142	37.468	43.793
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.713	2.398	3.083	3.769	4.454	5.139	5.824	7.309	8.793	10.278
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	1.528	2.139	2.750	3.361	3.972	4.583	5.194	6.519	7.843	9.167
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	717	1.003	1.290	1.577	1.863	2.150	2.437	3.058	3.679	4.300
51000 Ministério do Esporte	17.227	24.117	31.008	37.899	44.789	51.680	58.571	73.500	88.430	103.360
52000 Ministério da Defesa	11.322	15.851	20.380	24.909	29.438	33.967	38.496	48.308	58.121	67.933
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	501.167	701.633	902.100	1.102.567	1.303.033	1.503.500	1.703.967	2.138.311	2.572.656	3.007.000
54000 Ministério do Turismo	66.673	93.343	120.012	146.681	173.351	200.020	226.689	284.473	342.256	400.040
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	717	1.007	1.298	1.589	1.879	2.170	2.461	3.090	3.720	4.350
56000 Ministério das Cidades	514.333	720.067	925.800	1.131.533	1.337.267	1.543.000	1.748.733	2.194.489	2.640.244	3.086.000
65000 Ministério das Mulheres	917	1.283	1.650	2.017	2.383	2.750	3.117	3.911	4.706	5.500
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	1.833	2.567	3.300	4.033	4.767	5.500	6.233	7.822	9.411	11.000
84000 Ministério dos Povos Indígenas	167	233	300	367	433	500	567	711	856	1.000
Total	1.261.149	1.765.612	2.270.075	2.774.539	3.279.002	3.783.466	4.287.929	5.380.933	6.473.937	7.566.941

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IX

(Anexo VII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATORIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO XI, NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

Órgãos/Unidades	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	10.283	13.711	17.138	20.566	23.994	27.422	30.849	34.277	37.705	41.132
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	69.761	93.015	116.269	139.523	162.777	186.031	209.284	232.538	255.792	279.046
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14.828	19.770	24.713	29.655	34.598	39.540	44.483	49.425	54.368	59.310
25000 Ministério da Fazenda	60.035	163.400	266.764	370.129	473.493	576.858	680.222	783.587	886.952	990.316
26000 Ministério da Educação	2.850.803	3.801.071	4.751.338	5.701.606	6.651.873	7.602.141	8.552.409	9.502.676	10.452.944	11.403.212
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	3.476	4.635	5.794	6.952	8.111	9.270	10.428	11.587	12.746	13.905
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	638.976	897.502	1.156.027	1.414.553	1.673.079	1.931.604	2.190.130	2.448.655	2.707.181	2.965.706
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	196	262	327	393	458	524	589	655	720	786
32000 Ministério de Minas e Energia	23.824	31.766	39.707	47.648	55.590	63.531	71.473	79.414	87.356	95.297
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	1.904	2.539	3.174	3.809	4.443	5.078	5.713	6.348	6.983	7.617
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	1.418	1.891	2.364	2.836	3.309	3.782	4.254	4.727	5.200	5.673
32396 Agência Nacional de Mineração**	3.016	4.021	5.026	6.031	7.037	8.042	9.047	10.052	11.058	12.063
33000 Ministério da Previdência Social	90.890	122.297	153.705	185.113	216.521	247.928	279.336	310.744	342.151	373.559
35000 Ministério das Relações Exteriores	178.169	237.559	296.949	356.339	415.729	475.118	534.508	593.898	653.288	712.678
36000 Ministério da Saúde	30.723.282	40.964.376	51.205.470	61.446.564	71.687.657	81.928.751	92.169.845	102.410.939	112.652.033	122.893.127
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	3.762	5.016	6.270	7.524	8.778	10.032	11.286	12.540	13.794	15.048
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	1.358	1.811	2.264	2.717	3.169	3.622	4.075	4.528	4.981	5.433
37000 Controladoria-Geral da União	4.794	6.392	7.990	9.587	11.185	12.783	14.381	15.979	17.577	19.175
39000 Ministério dos Transportes	16.993	22.657	28.321	33.986	39.650	45.314	50.979	56.643	62.307	67.971
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	569	759	949	1.139	1.328	1.518	1.708	1.898	2.088	2.277
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	8.295	11.060	13.825	16.589	19.354	22.119	24.884	27.649	30.414	33.179
41000 Ministério das Comunicações	16.553	22.071	27.588	33.106	38.624	44.141	49.659	55.177	60.694	66.212
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	3.142	4.190	5.237	6.285	7.332	8.379	9.427	10.474	11.522	12.569



42000 Ministério da Cultura	7.445	9.927	12.409	14.891	17.372	19.854	22.336	24.818	27.300	29.781
42206 Agência Nacional do Cinema**	721	962	1.202	1.442	1.683	1.923	2.164	2.404	2.645	2.885
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	12.335	16.446	20.558	24.669	28.781	32.892	37.004	41.116	45.227	49.339
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**	685	914	1.142	1.371	1.599	1.828	2.056	2.285	2.513	2.742
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	70.822	94.430	118.037	141.645	165.252	188.860	212.467	236.075	259.682	283.290
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	125.661	180.976	236.291	291.606	346.920	402.235	457.550	512.865	568.179	623.494
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	154.029	205.372	256.715	308.058	359.401	410.744	462.087	513.430	564.773	616.116
52000 Ministério da Defesa	1.523.480	1.991.307	2.459.134	2.926.960	3.394.787	3.862.614	4.330.441	4.798.267	5.266.094	5.613.921
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	16.956	22.608	28.259	33.911	39.563	45.215	50.867	56.519	62.171	67.823
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	44.167.759	58.095.271	72.022.783	85.950.294	99.877.806	113.805.318	127.732.829	141.660.341	155.587.852	169.515.364
56000 Ministério das Cidades	25.436	33.915	42.394	50.873	59.351	67.830	76.309	84.788	93.266	101.745
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	96	128	160	192	224	256	288	320	352	384
63000 Advocacia-Geral da União	27.869	37.159	46.449	55.739	65.029	74.318	83.608	92.898	102.188	111.478
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	836	1.115	1.393	1.672	1.951	2.229	2.508	2.787	3.065	3.344
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	3.061	4.081	5.101	6.121	7.141	8.161	9.182	10.202	11.222	12.242
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	842	1.123	1.404	1.685	1.966	2.246	2.527	2.808	3.089	3.369
83000 Banco Central do Brasil	59.855	79.807	99.759	119.711	139.663	159.614	179.566	199.518	219.470	239.422
84000 Ministério dos Povos Indígenas	4.257	5.677	7.096	8.515	9.934	11.353	12.772	14.191	15.611	17.030
Total	80.928.476	107.212.985	133.497.494	159.782.003	186.066.512	212.351.021	238.635.530	264.920.039	291.204.548	317.369.058

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2023 que estejam listadas no anexo XI.

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO X

(Anexo VIII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO XI, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

Órgãos/Unidades	R\$ mil									
	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
26000 Ministério da Educação	7.886	10.514	13.143	15.772	18.400	21.029	23.658	26.286	28.915	31.543
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.781	2.375	2.968	3.562	4.156	4.749	5.343	5.937	6.531	7.124
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	128.108	140.327	152.546	164.765	176.984	189.203	201.422	213.642	225.861	238.080
33000 Ministério da Previdência Social	5.000	6.667	8.333	10.000	11.667	13.333	15.000	16.667	18.333	20.000
36000 Ministério da Saúde	163.269	187.025	210.782	234.538	258.294	282.051	282.807	283.563	284.320	285.076
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	1.708	2.277	2.847	3.416	3.985	4.555	5.124	5.693	6.263	6.832
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	32	42	53	63	74	84	95	106	116	127
52000 Ministério da Defesa	1.236.207	1.648.276	2.060.345	2.472.414	2.884.483	3.296.552	3.708.621	4.120.690	4.532.758	4.944.827
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	250	333	417	500	583	667	750	833	917	1.000
Total	1.544.240	1.997.837	2.451.433	2.905.030	3.358.627	3.812.223	4.242.820	4.673.416	5.104.013	5.534.610

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.
2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2023 que estejam listadas no anexo XI.

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

ANEXO XI

(Anexo IX ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS

ÓRGÃOS E/OU UNID ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil		
	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
20000 Presidência da República	13.648	127.225	140.873
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	220.754	3.236.749	3.457.504
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	237.593	1.369.808	1.607.400
25000 Ministério da Fazenda	90.525	2.656.076	2.746.601
26000 Ministério da Educação	645.050	8.476.105	9.121.155
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	7.688	47.670	55.358
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	67.733	818.748	886.481
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	267	9.247	9.515
32000 Ministério de Minas e Energia	10.826	65.198	76.024
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	3.582	32.722	36.304
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	698	50.235	50.932
32396 Agência Nacional de Mineração**	1.096	22.683	23.778
33000 Ministério da Previdência Social	81.968	315.604	397.571
35000 Ministério das Relações Exteriores	14.728	180.678	195.406
36000 Ministério da Saúde	946.432	6.355.841	7.302.273
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	1.155	39.889	41.044
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	347	13.444	13.791
37000 Controladoria-Geral da União	1.257	35.685	36.942
39000 Ministério dos Transportes	68.480	5.474.578	5.543.059
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	5.469	104.350	109.820
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	18.585	253.786	272.371
41000 Ministério das Comunicações	44.962	547.318	592.281
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	1.488	61.141	62.629
42000 Ministério da Cultura	94.764	163.628	258.391
42206 Agência Nacional do Cinema**	507	5.929	6.436
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	30.486	215.993	246.479
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**	11.139	46.757	57.896
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	685	25.014	25.699
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	106.226	543.157	649.382
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	89.624	233.948	323.572
51000 Ministério do Esporte	56.310	-	56.310
52000 Ministério da Defesa	109.960	6.472.214	6.582.175
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.554.934	8.649.719	10.204.653
54000 Ministério do Turismo	227.167	451.259	678.427
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	59.699	766.491	826.190
56000 Ministério das Cidades	1.606.784	138.681	1.745.465
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	2.242	-	2.242
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	13	1.179	1.192



63000 Advocacia-Geral da União	3.533	143.515	147.048
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	-	0
65000 Ministério das Mulheres	3.759	-	3.759
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	5.847	124.513	130.360
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	1.219	10.209	11.429
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	1.812	21.682	23.494
71101 Recursos sob Supervisão do MF	-	2.749.723	2.749.723
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	11.560	185.174	196.733
83000 Banco Central do Brasil	2.444	33.572	36.017
84000 Ministério dos Povos Indígenas	2.678	53.961	56.640
SUBTOTAL	6.467.726	51.331.098	57.798.824
OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO	1.162.078	16.114.742	17.276.820
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (RP6)	618.698	8.587.032	9.205.729
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA (RP7)	490.893	6.814.798	7.305.691
EMENDAS DE COMISSÃO (RP8)	3.674	314.889	318.564
EMENDAS DE RELATOR (RP9)	1.890.052	13.422.652	15.312.704
TOTAL	10.633.121	96.585.210	107.218.331

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO XII

(Anexo XI ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

RELAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
009J	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
00TZ	Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021)
00U7	Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB
00UB	Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias
00UC	Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde
0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos
20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB
20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
212O	Movimentação de Militares
218Z	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - FCDF
219A	Piso de Atenção Primária à Saúde
21BZ	Prestação de Auxílios à Navegação
21DP	Transferência de Renda Relativa aos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil (Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021)
21DR	Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB
2585	Serviço de Reabilitação Profissional
2865	Suprimento de Fardamento
2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
2919	Registro e Fiscalização de Produtos Controlados
2E79	Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)
4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico
4370	Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais
4705	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado
8573	Implementação, Acompanhamento e Avaliação da Política Nacional De Atenção Básica - PNAB
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30907	Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
30911	Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP



ANEXO XIII

(Anexo XII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2023 - RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA	PREVISTA					R\$ milhões
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	274.723	235.841	221.754	234.707	252.917	254.379	1.474.321
Arrecadação Líquida para o RGPS	90.276	95.183	94.832	96.022	96.734	124.406	597.454
Concessões e Permissões	909	1.488	402	521	482	2.680	6.482
Contribuição Plano de Seg. do Servidor	2.456	2.522	2.510	2.512	2.497	3.665	16.162
Contribuição do Salário Educação	4.742	4.731	4.775	4.796	4.967	6.407	30.419
Exploração de Recursos Naturais	22.892	18.169	11.906	28.296	16.692	11.027	108.982
Dividendos e Participações	6.388	2.241	25.568	1.120	3.462	8.800	47.579
Fontes Próprias	3.652	2.897	3.140	3.218	3.146	3.005	19.058
Demais Receitas	4.700	13.810	13.913	12.909	12.925	16.934	75.192
TOTAL	410.738	376.882	378.801	384.101	393.823	431.303	2.375.647

ANEXO XIV

(Anexo XIII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2023 - LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	REALIZADA	PREVISTA					R\$ milhões
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
Imposto de Importação	8.822	10.274	11.457	12.031	12.858	11.045	66.487
Imposto Sobre a Exportação	0	2.598	3.331	776	5	5	6.714
Imposto sobre Produtos Industrializados	8.787	9.637	10.090	10.400	11.137	10.526	60.578
IPI - Fumo	914	1.026	1.117	1.259	1.099	1.124	6.538
IPI - Bebidas	448	433	323	311	451	566	2.532
IPI - Automóveis	864	694	778	861	880	887	4.964
IPI - Vinculado à Importação	3.611	4.321	4.709	4.967	5.286	4.511	27.405
IPI - Outros	2.950	3.163	3.164	3.002	3.420	3.439	19.140
Imposto de Renda	145.151	116.227	102.588	98.705	110.085	120.579	693.335
IR - Pessoa Física	4.660	6.605	22.750	10.452	9.694	9.223	63.384
IR - Pessoa Jurídica	71.075	45.459	21.857	41.563	40.483	25.232	245.670
IR - Retido na Fonte	69.415	64.163	57.980	46.691	59.909	86.123	384.281
IRRF - Rendimentos do Trabalho	37.254	39.129	21.083	19.211	31.831	36.661	185.169
IRRF - Rendimentos do Capital	18.105	12.928	25.105	15.159	15.976	31.854	119.126
IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	10.737	9.044	8.481	9.023	8.743	13.956	59.984
IRRF - Outros Rendimentos	3.318	3.062	3.312	3.298	3.358	3.653	20.002
Imposto sobre Operações Financeiras	10.199	9.954	10.121	10.821	10.854	10.891	62.840
Imposto Territorial Rural	99	103	99	122	2.276	416	3.114
Conveniado	89	92	89	110	2.048	375	2.803
Não Conveniado	10	10	10	12	228	42	311
COFINS - Contr. Financ. Seguridade Social	43.484	42.330	49.018	56.286	58.619	61.016	310.753
Contribuição para o PIS-PASEP	13.981	12.790	14.293	15.632	15.953	16.468	89.117
CSLL - Contr. Social s/ Lucro Líquido	38.389	26.389	15.735	24.525	24.731	17.567	147.335
CIDE - Combustíveis	2	0	0	346	585	586	1.521
Contribuição para o FUNDAF	229	75	138	101	115	99	756
Outras Receitas Administradas	5.580	5.487	4.884	4.962	5.697	5.181	31.793
Receitas de Loterias	1.769	1.390	1.297	1.030	1.693	1.172	8.351
CIDE - Remessas ao Exterior	1.798	1.689	1.453	1.487	1.561	1.714	9.703
Demais Outras Receitas	2.013	2.409	2.134	2.445	2.444	2.295	13.739
Incentivos Fiscais	-	-23	-	0	0	0	-24
RECEITA ADMINISTRADA	274.723	235.841	221.754	234.707	252.917	254.379	1.474.321

ANEXO XV

(Anexo XIV ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS			R\$ milhões
	QUADRIMESTRES			
	I	II	III	
1. I - Receitas	17.987	36.944		59.501
2. II - Despesas	18.531	38.615		61.895
2.1 Investimentos	2.375	5.032		7.846
2.2 Demais Despesas (*)	16.156	33.583		54.049
3. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (I-II)	-543	-1.671		-2.394

(*) Inclui ajuste metodológico.
Obs.: Principais empresas (resultado acumulado): ECT R\$ 622 milhões; ENBPar R\$ 1.341 milhões; EMGEPRON -R\$ 3.453 milhões; ELETRONUCLEAR -R\$ 42 milhões; SERPRO R\$ 92 milhões.

ANEXO XVI

(Anexo XV ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2023

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	Jan-Abr	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	787.619	1.550.522	2.375.647
1.1 Receita Administrada pela RFB (Exceto RGPS)	510.586	967.048	1.474.345
1.2 Incentivos Fiscais	-23	-23	-24
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	185.459	376.313	597.454
1.4 Outras Receitas	91.597	207.184	303.873
2. Transferências a Entes Subnacionais	148.783	299.888	459.977
2.1 FPM/FPE/IPI-EE	117.804	230.118	358.228
2.2 Demais	30.979	69.770	101.749
3. Receita Líquida (I) - (II)	638.837	1.250.634	1.915.670
4. Despesas	634.757	1.353.422	2.036.834
4.1 Benefícios Previdenciários	267.670	593.739	858.810
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	108.040	232.697	364.974
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	96.700	201.443	282.669
4.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	162.347	325.543	530.380
5. Primário do Governo Central	4.079	-102.788	-121.163
5.1 Resultado Primário do Tesouro Nacional	86.290	114.638	140.194
5.2 Resultado Primário da Previdência	-82.211	-217.426	-261.357
6. Meta Fiscal LDO	4.079	-102.788	-65.906
7. Compensação da Meta LDO	6.943	14.927	168.231
8. Meta Fiscal Ajustada (6-7)	-2.863	-117.716	-234.136
9. Resultado Primário das Empresas Estatais Federais	-543	-1.671	-2.394
10. Resultado Primário do Governo Federal (5+8)	3.536	-104.459	-123.557



ANEXO XVII							
(Anexo XVI ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)							
PREVISÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL - 2023							
DESPESAS	REALIZADA	PREVISTA					R\$ milhões
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
DESPESAS	285.611	349.146	393.952	324.713	325.145	358.267	2.036.834
Benefícios Previdenciários	127.840	139.830	193.775	132.295	132.411	132.660	858.810
Pessoal e Encargos Sociais	54.797	53.243	60.317	64.341	56.311	75.966	364.974
Outras Despesas Obrigatórias	41.560	55.140	58.262	46.480	40.915	40.311	282.669
Abono e Seguro Desemprego	11.497	15.918	20.300	7.726	7.140	5.388	67.969
Anistiados	24	29	29	37	28	37	184
Auxílio Financeiro aos Municípios/Estados	-	-	-	3.000	-	-	3.000
Benefícios de Legislação Especial	113	137	143	135	135	147	810
Benefícios de Prestação Continuada	14.068	14.411	14.573	16.054	15.111	14.332	88.549
Créditos Extraordinários	290	757	757	757	757	754	4.072
Fabricação de Cédulas e Moedas	30	162	209	227	216	323	1.166
Fundef / Fundeb - Complementação da União	8.891	4.780	5.571	5.947	6.132	7.005	38.327
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	412	594	636	655	651	786	3.734
ADO n. 25 (a partir de 2020)	664	669	667	667	667	667	4.000
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	2.154	3.187	3.424	3.314	3.518	5.086	20.684
Sentenças/Precatórios/RPVs	385	10.022	8.252	2.601	2.601	2.375	26.237
Subsídios, Subv. e Proagro	2.432	3.895	2.909	5.286	3.652	2.910	21.084
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	0	-	32	38	30	41	143
Transferências Multas ANEEL	250	278	305	296	297	375	1.802
Impacto Primário do FIES	348	301	456	-260	-21	85	908
Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	61.414	100.933	81.598	81.598	95.507	109.331	530.380
Emendas de Execução Obrigatória	40	9.606	4.823	4.823	4.823	4.823	28.938
Outras Emendas	119	1.647	1.009	1.009	1.597	2.186	7.567
Obrigatórias com Controle de Fluxo	48.133	61.078	53.476	53.476	53.430	53.310	322.904
Discrecionárias Total	13.123	28.602	22.290	22.290	35.656	49.011	170.971

ANEXO XVIII						
(Anexo XVII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)						
PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS COM CONTROLE DE FLUXO, POR ÓRGÃO E ESTOQUE CORRESPONDENTE DE RESTOS A PAGAR						
ÓRGÃOS	DOTAÇÃO (a)	Restos a Pagar Inscritos	(c = a + b)	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO (d)	PARA	R\$ mil
						(d - c)
25000 Ministério da Fazenda	190.000	1.143	191.143	190.000	190.000	-1.143
42000 Ministério da Cultura	1.225.190	812.260	2.037.450	2.037.450	2.037.450	-
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	453.993	191.663	645.656	381.287	381.287	-264.370
Total	1.869.183	1.005.066	2.874.249	2.608.736	2.608.736	-265.513

ANEXO XIX							
(Anexo XVIII ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)							
PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRECIONÁRIAS, POR ÓRGÃO E ESTOQUE CORRESPONDENTE DE RESTOS A PAGAR (CONSIDERADOS OS IDENTIFICADORES DE RESULTADO PRIMÁRIO - RP 2, RP 3, RP 6, RP 7, RP 8 E RP 9)							
Órgãos/Unidades	DOTAÇÃO (a)	VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO (b)	(c = a - b)	Restos a Pagar Inscritos Líquidos de Cancelamentos (d)	(e = b + d)	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO (f)	R\$ mil
							(f - e)
20000 Presidência da República	623.585	623.585	-	139.750	763.335	631.985	-131.350
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	2.273.438	2.273.438	-	3.447.292	5.720.730	2.265.038	-3.455.692
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.936.104	5.936.104	-	1.436.320	7.372.425	5.936.104	-1.436.320
25000 Ministério da Fazenda	5.939.533	5.939.533	-	2.740.209	8.679.742	6.102.252	-2.577.490
26000 Ministério da Educação	28.536.329	28.536.329	-	9.079.738	37.616.066	28.536.329	-9.079.738
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	756.782	756.782	-	54.262	811.044	756.782	-54.262
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.954.744	2.954.744	-	861.057	3.815.802	2.954.744	-861.057
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	42.770	42.770	-	9.437	52.207	42.770	-9.437
32000 Ministério de Minas e Energia	629.996	629.996	-	74.512	704.508	629.996	-74.512
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	160.710	160.710	-	36.289	196.999	160.710	-36.289
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	187.425	187.425	-	38.895	226.319	187.425	-38.895
32396 Agência Nacional de Mineração**	94.208	94.208	-	23.620	117.827	94.208	-23.620
33000 Ministério da Previdência Social	1.958.035	1.958.035	-	392.025	2.350.060	1.958.035	-392.025
35000 Ministério das Relações Exteriores	2.154.291	2.154.291	-	194.583	2.348.874	2.154.291	-194.583
36000 Ministério da Saúde	25.485.781	25.485.781	-	7.182.283	32.668.064	26.198.031	-6.470.033
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	193.962	193.962	-	40.786	234.749	193.962	-40.786
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	110.759	110.759	-	12.732	123.491	110.759	-12.732
37000 Controladoria-Geral da União	148.668	148.668	-	35.968	184.637	148.668	-35.968
39000 Ministério dos Transportes	17.649.759	17.649.759	-	5.514.430	23.164.189	17.649.759	-5.514.430
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	340.705	340.705	-	109.761	450.467	340.705	-109.761
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	882.458	882.458	-	268.986	1.151.445	882.458	-268.986
41000 Ministério das Comunicações	1.044.792	1.044.792	-	586.552	1.631.344	1.044.792	-586.552
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	200.531	200.531	-	61.565	262.096	200.531	-61.565
42000 Ministério da Cultura	4.132.430	4.132.430	-	255.552	4.387.982	1.132.430	-3.255.552
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.421.639	1.421.639	-	243.802	1.665.441	1.421.639	-243.802
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**	248.750	248.750	-	57.856	306.606	248.750	-57.856
42206 Agência Nacional do Cinema**	53.880	53.880	-	5.943	59.823	53.880	-5.943
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.518.087	1.518.087	-	25.588	1.543.675	1.355.368	-188.307
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	3.474.175	3.474.175	-	645.266	4.119.441	3.076.312	-1.043.129
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.320.726	1.320.726	-	323.084	1.643.810	1.320.726	-323.084
51000 Ministério do Esporte	413.096	413.096	-	46.865	459.961	413.096	-46.865
52000 Ministério da Defesa	12.405.839	12.405.839	-	6.573.879	18.979.718	12.405.839	-6.573.879
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.617.944	5.617.944	-	10.014.748	15.632.692	6.067.944	-9.564.748
54000 Ministério do Turismo	39.870	39.870	-	674.393	714.262	39.870	-674.393
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.859.599	9.859.599	-	819.787	10.679.386	9.859.599	-819.787
56000 Ministério das Cidades	15.980.896	15.980.896	-	1.738.311	17.719.206	14.818.646	-2.900.561
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	269.806	269.806	-	2.177	271.983	269.806	-2.177
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	6.118	6.118	-	1.192	7.310	6.118	-1.192
63000 Advocacia-Geral da União	526.375	526.375	-	146.531	672.906	526.375	-146.531
65000 Ministério das Mulheres	116.980	116.980	-	3.759	120.739	116.980	-3.759
67000 Ministério da Igualdade Racial	91.806	91.806	-	0	91.806	91.806	0
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	445.268	445.268	-	124.487	569.756	445.268	-124.487
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	54.665	54.665	-	11.358	66.023	54.665	-11.358
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	135.607	135.607	-	19.092	154.699	135.607	-19.092
71101 Recursos sob Supervisão do MF	1.000.000	1.000.000	-	2.749.723	3.749.723	1.397.863	-2.351.860
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	297.959	297.959	-	195.508	493.466	297.959	-195.508
83000 Banco Central do Brasil	316.334	316.334	-	35.810	352.144	316.334	-35.810
84000 Ministério dos Povos Indígenas	225.946	225.946	-	55.886	281.832	225.946	-55.886
SUBTOTAL	158.279.161	158.279.161	-	57.111.650	215.390.811	155.279.161	-60.111.650
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (RP6)	21.245.943	21.245.943	-	9.015.555	30.261.499	21.245.943	-9.015.555
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA (RP7)	7.691.908	7.691.908	-	7.236.402	14.928.310	7.691.908	-7.236.402
EMENDAS DE COMISSÃO, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º	7.566.891	7.566.891	-	318.564	7.885.455	7.566.941	-318.514
EMENDAS DE RELATOR, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º ***	-	-	-	15.175.375	15.175.375	-	-15.175.375
TOTAL	194.783.903	194.783.903	-	88.857.546	283.641.449	191.783.953	-91.857.496

Obs: (d) Dados SIAFI 27/03/2023

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.
(***)A partir de 2023, só há despesas com marcação de RP9 decorrentes de Restos a Pagar, cujos pagamentos concorrem com os cronogramas ou limites de pagamento de RP2 devendo os órgãos e suas unidades vinculadas observarem as decisões do STF relativas às ADPFs nºs 850, 851, 854 e 1.014.

ANEXO XX							
(Anexo XIX ao Decreto Nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)							
PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO DE QUE TRATA O ANEXO XI, POR ÓRGÃO E ESTOQUE CORRESPONDENTE DE RESTOS A PAGAR							
Órgãos/Unidades	DOTAÇÃO (a)	VALOR PARA EMPENHO (b)	(c = b - a)	Restos a Inscritos Líquidos de Cancelamentos (d)	(e = b + d)	R\$ mil	
						VALOR PARA PAGAMENTO (f)	(f - e)
20000 Presidência da República	92.842	92.842	-	8.948	101.791	41.132	-60.658
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	279.046	279.046	-	92.498	371.544	279.046	-92.498
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	59.310	59.310	-	8.035	67.346	59.310	-8.035
25000 Ministério da Fazenda	990.316	990.316	-	182.746	1.173.063	990.316	-182.746
26000 Ministério da Educação	11.434.755	11.434.755	-	707.674	12.142.429	11.434.755	-707.674
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	21.029	21.029	-	1.690	22.718	21.029	-1.690
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.203.786	3.203.786	-	1.430.277	4.634.063	3.203.786	-1.430.277
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	786	786	-	54	839	786	-54
32000 Ministério de Minas e Energia	95.297	95.297	-	4.629	99.926	95.297	-4.629
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	7.617	7.617	-	739	8.357	7.617	-739
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	5.673	5.673	-	507	6.179	5.673	-507
32396 Agência Nacional de Mineração**	12.063	12.063	-	1.466	13.529	12.063	-1.466
33000 Ministério da Previdência Social	393.559	393.559	-	24.387	417.946	393.559	-24.387
35000 Ministério das Relações Exteriores	712.678	712.678	-	754	713.431	712.678	-754
36000 Ministério da Saúde	123.137.157	123.137.157	-	11.687.712	134.824.869	123.178.203	-11.646.666
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	15.048	15.048	-	1.968	17.016	15.048	-1.968
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	5.433	5.433	-	485	5.918	5.433	-485
37000 Controladoria-Geral da União	19.175	19.175	-	2.029	21.204	19.175	-2.029
39000 Ministério dos Transportes	67.971	67.971	-	6.036	74.007	67.971	-6.036
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	9.110	9.110	-	844	9.954	9.110	-844
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	33.179	33.179	-	8.133	41.312	33.179	-8.133
41000 Ministério das Comunicações	14.502	14.502	-	5.170	19.672	66.212	46.540
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	12.569	12.569	-	1.110	13.679	12.569	-1.110
42000 Ministério da Cultura	29.781	29.781	-	1.653	31.435	29.781	-1.653
42206 Agência Nacional do Cinema**	2.885	2.885	-	237	3.122	2.885	-237
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	49.339	49.339	-	3.961	53.300	49.339	-3.961
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**	2.742	2.742	-	660	3.402	2.742	-660
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	283.290	283.290	-	1.285	284.575	283.290	-1.285
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	623.494	623.494	-	7.509	631.003	623.494	-7.509
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	616.242	616.242	-	8.617	624.859	616.242	-8.617
52000 Ministério da Defesa	10.558.748	10.558.748	-	2.821.931	13.380.679	10.558.748	-2.821.931
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	67.823	67.823	-	22.815	90.638	67.823	-22.815
54000 Ministério do Turismo	-	-	-	675	675	-	-675
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	169.515.364	169.515.364	-	114.471	169.629.835	169.515.364	-114.471
56000 Ministério das Cidades	142.791	142.791	-	19.971	162.763	101.745	-61.018
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	384	384	-	45	429	384	-45
63000 Advocacia-Geral da União	111.478	111.478	-	21.407	132.885	111.478	-21.407
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	1.000	1.000	-	1.973	2.973	1.000	-1.973
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	3.344	3.344	-	284	3.628	3.344	-284
68213 Agência Nacional de Aviação Civil**	12.242	12.242	-	1.088	13.330	12.242	-1.088
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	3.369	3.369	-	1.672	5.041	3.369	-1.672
83000 Banco Central do Brasil	239.422	239.422	-	18.816	258.238	239.422	-18.816
84000 Ministério dos Povos Indígenas	17.030	17.030	-	3.228	20.258	17.030	-3.228
Total	322.903.667	322.903.667	-	17.230.192	340.133.859	322.903.667	-17.230.192

Obs: (d) Dados SIAFI 27/03/2023

(*)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**)Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO XXI						
(Anexo XX ao Decreto nº 14.415, de 16 de fevereiro de 2023)						
DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS LIMITES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO E AS DESPESAS COM CONTROLE DE FLUXO DO PODER EXECUTIVO CONSTANTES DO RELATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 69 DA LEI Nº 14.436, DE 9 DE AGOSTO DE 2022						
R\$ 1,00						
Órgãos	Obrigatórias (***)	Despesas Primárias Discricionárias (****)			Total Geral	
		Emendas Impositivas		Demais		
		Individuais	Bancada			
20000 Presidência da República	92.842.080	228.089	0	633.818.345	634.046.434	726.888.514
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	279.045.827	159.553.366	312.386.644	2.277.637.973	2.749.577.983	3.028.623.810
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	59.310.064	59.101.958	30.000.000	5.952.271.150	6.041.373.108	6.100.683.172
25000 Ministério da Fazenda	990.316.201	6.748.721.680	0	6.939.533.431	13.688.255.111	14.678.571.312
26000 Ministério da Educação	11.434.754.990	518.051.494	831.796.418	28.760.828.584	30.110.676.496	41.545.431.486
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	21.028.758	13.198.133	0	769.781.812	782.979.945	804.008.703
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.203.786.287	147.161.589	267.854.690	3.072.444.477	3.487.460.756	6.691.247.043
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (*)	785.719	0	0	42.769.864	42.769.864	43.555.583
32000 Ministério de Minas e Energia	95.296.910	0	0	637.329.387	637.329.387	732.626.297
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**)	7.617.283	0	0	160.710.000	160.710.000	168.327.283
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica (**)	5.672.519	0	0	187.424.640	187.424.640	193.097.159
32396 Agência Nacional de Mineração (**)	12.062.931	0	0	94.207.555	94.207.555	106.270.486
33000 Ministério da Previdência Social	393.559.029	0	0	1.958.035.055	1.958.035.055	2.351.594.084
35000 Ministério das Relações Exteriores	712.677.503	10.626.633	6.200.000	2.154.290.524	2.171.117.157	2.883.794.660
36000 Ministério da Saúde	123.137.156.695	11.211.115.926	3.362.559.790	25.528.284.326	40.101.960.042	163.239.116.737
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**)	15.047.824	0	0	193.962.469	193.962.469	209.010.293
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar (**)	5.433.331	0	0	110.759.400	110.759.400	116.192.731
37000 Controladoria-Geral da União	19.174.864	0	0	150.501.721	150.501.721	169.676.585
39000 Ministério dos Transportes	67.971.451	42.571.735	345.698.346	17.988.758.602	18.377.028.683	18.445.000.134
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres (**)	9.109.524	0	0	340.705.200	349.814.724	349.814.724
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	33.178.991	60.875.010	52.898.681	900.458.174	1.014.231.865	1.047.410.856
41000 Ministério das Comunicações	14.502.065	32.736.050	9.882.854	1.063.542.103	1.106.161.007	1.120.663.072
41231 Agência Nacional de Telecomunicações (**)	12.569.023	0	0	200.530.589	200.530.589	213.099.612
42000 Ministério da Cultura	29.781.325	238.187.065	16.890.457	4.176.223.394	4.431.300.916	4.461.082.241
42206 Agência Nacional do Cinema (**)	2.884.943	0	0	53.879.980	53.879.980	56.764.923
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	49.338.614	37.589.927	5.500.000	1.431.916.371	1.475.006.298	1.524.344.912
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**)	2.741.746	0	0	248.749.933	248.749.933	251.491.679
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	283.289.780	0	0	1.518.087.149	1.518.087.149	1.801.376.929
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	623.494.113	0	0	3.483.341.968	3.483.341.968	4.106.836.081
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	616.242.269	44.931.059	48.442.955	1.325.026.324	1.418.400.338	2.034.642.607
51000 Ministério do Esporte	0	362.204.458	44.650.000	516.456.064	923.310.522	923.310.522
52000 Ministério da Defesa	10.558.748.290	206.945.560	446.254.354	12.473.772.525	13.126.972.439	23.685.720.729
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	67.822.503	291.337.294	781.531.525	8.624.944.044	9.697.812.863	9.765.635.366
54000 Ministério do Turismo	0	32.694.541	116.137.819	439.909.630	588.741.990	588.741.990
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	169.515.364.151	564.668.630	392.193.156	9.863.898.508	10.820.760.294	180.336.124.445
56000 Ministério das Cidades	142.791.405	259.957.809	570.248.748	19.066.895.535	19.897.102.092	20.039.893.497
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	0	26.652.779	5.292.366	269.806.281	301.751.426	301.751.426



60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	383.664	0	0	6.118.029	6.118.029	6.501.693
63000 Advocacia-Geral da União	111.477.729	0	0	526.375.495	526.375.495	637.853.224
65000 Ministério das Mulheres	0	10.532.180	0	122.480.466	133.012.646	133.012.646
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	0	91.806.020	91.806.020	91.806.020
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	1.000.000	0	20.000.000	445.268.089	465.268.089	466.268.089
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**)	3.343.905	599.128	0	54.665.008	55.264.136	58.608.041
68213 Agência Nacional de Aviação Civil (**)	12.242.107	0	0	135.607.258	135.607.258	147.849.365
81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	3.369.454	160.324.811	25.489.138	308.958.622	494.772.571	498.142.025
83000 Banco Central do Brasil	239.421.517	0	0	316.333.831	316.333.831	555.755.348
84000 Ministério dos Povos Indígenas	17.029.637	5.376.389	0	226.946.120	232.322.509	249.352.146
Total	322.903.667.021	21.245.943.293	7.691.907.941	165.846.052.025	194.783.903.259	517.687.570.280

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

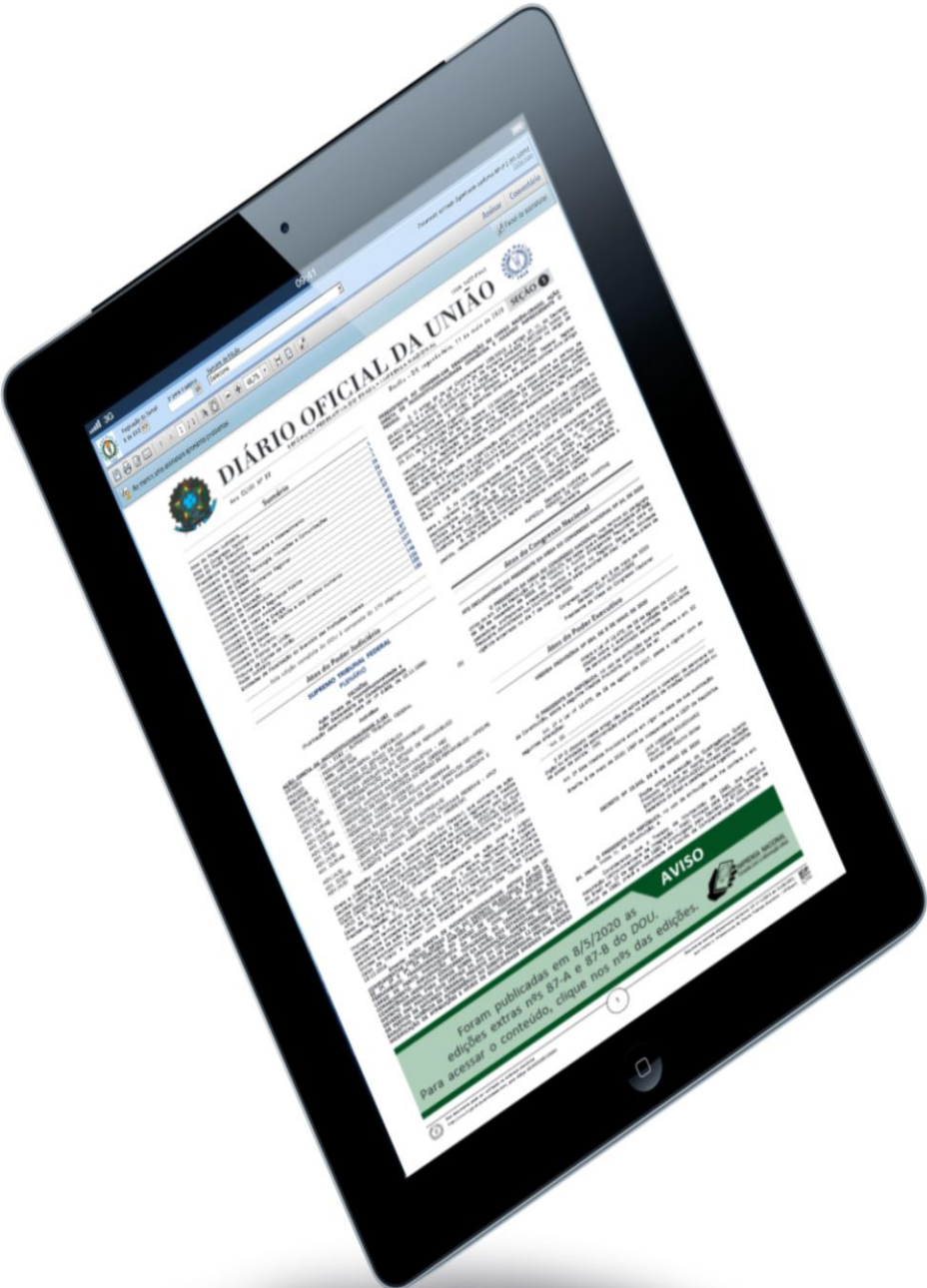
(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

(***) Obrigatórias: corresponde aos valores demonstrados no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias.

(****) Despesas Primárias Discricionárias: corresponde aos valores constantes do Anexo I a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br

